



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35550-000 - MG

Lei nº 1687/99

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Rua Herculano B. Rios, neste Município de Itapeçerica-MG, de propriedade de José Marques Filho.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal de Itapeçerica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade situado à Rua Herculano B. Rios, de propriedade de José Marques Filho, com área total de terreno de 216,00 m².


Parágrafo Único - Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nº s 54 e 54-A, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote nº 54 - Situado à Rua Herculano B. Rios, com área total de terreno de 72,30 m², confrontando pela frente com a dita Rua numa extensão de 6,10 mts, pela esquerda com o lote 54-A, numa extensão de 12,80 mts, pela direita com Oliverio Donizete Borges, numa extensão de 10,90 mts e pelos fundos com Weber Araújo, numa extensão de 6,10 mts.

Lote nº 54-A - Situado à Rua Herculano B. Rios, com área total de terreno de 143,70 m², confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 10,90 mts, pela esquerda com Maria das Graças Ferreira, numa extensão de 12,80 mts e pelos fundos com Weber Araújo, numa extensão de 10,65 mts.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 10 de março de 1999


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal